

L E I Nº 1.675/14

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR ÁREAS DE POSSE PRIVADA COM DOMÍNIO PÚBLICO PELA MUNICIPALIDADE NO JARDIM SOL POENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2014, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, autorizado a regularizar área de terras e lotes escriturados em nome de particular e que estejam constando domínio do Município de Porecatu no registro de imóveis CRI/Porecatu, localizados no jardim Sol Poente.

Artigo 2º - Para que se tenha a regularização, o particular possuidor e legítimo proprietário deverá requerer administrativamente a transferência do domínio.

Artigo 3º - Custas e emolumentos dos cartórios serão arcados pelo possuidor do imóvel.

Artigo 4º - Por se tratar de regularização de área, o possuidor fica isento do pagamento de ITBI, constando para efeitos fiscais, transferência no valor de R\$ 1,00 (Um real).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze (18.12.2014).

Walter Tenan
Prefeito